

**LEI N.º 2.906, DE 09 DE JUNHO DE 2005**

**Autor : Poder Executivo**  
**Prefeito Municipal: José Maria de Araújo Júnior**

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.800 de 03 de novembro de 2003, que versa sobre o horário de funcionamento da farmácia do Centro Médico ‘Dr. Domingos Finamore’, dando outras providências”.

**José Maria de Araújo Júnior**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 2.800 de 03 de novembro de 2003, que dispõe sobre o horário de funcionamento da farmácia do Centro Médico “Dr. Domingos Finamore”.

**Art. 2º** - O horário de funcionamento da referida unidade será regulamentado através de Ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Sem prejuízo ao que determina o artigo 2º, o Poder Público deverá manter em todas as unidades de saúde que prestam atendimento 24 horas, os medicamentos necessários para os primeiros socorros aos pacientes que forem atendidos no local.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 09 de junho de 2005

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**